

LEI MUNICIPAL Nº 1920/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Projeto de lei Executivo Nº 028-2022. Francisco das Chagas Mendes.

TRANSFERE O PRAZO POR SEIS MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, A APLICAÇÃO E A EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1875/2022(SUSPENSÃO PRAZO A 31/08/2022) DA LEI Nº 1859/2022 (REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.504/1977 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Francisco das Chagas Mendes, Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

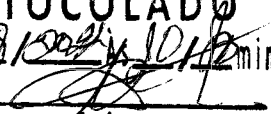
Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal 1875/2022 (que concede suspensão de prazo até 31 de agosto de 2022) da Lei Municipal nº 1.859/2022(Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado) transferindo o prazo por seis meses a partir da publicação desta lei, sua aplicação e a eficácia.

Parágrafo Único - Conduta Vedada o exercício de função temporária, na forma prevista no art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigorará até o prazo de seis meses a partir da publicação desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 22 de agosto de 2022.

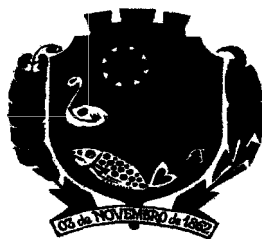

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**
Aos 22 de Agosto de 2022 às 10h12min

Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1920/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

TRANSFERE O PRAZO POR SEIS MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, A APLICAÇÃO E A EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL N.º 1875/2022(SUSPENÇÃO PRAZO A 31/08/2022) DA LEI N.º 1859/2022 (REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 9.504/1977 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

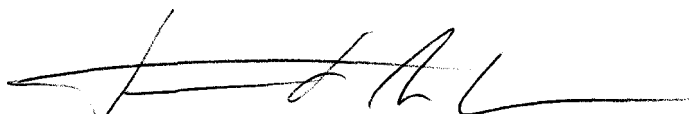
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1920/2022.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 22 DE AGOSTO DE 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



EDIÇÃO 2017 - 2020

